PROCESSO Nº 1973/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS;

1. PREÂMBULO:

1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022.
1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item "2- DO OBJETO", a fim de participar da "Licitação por "Tomada de Preços", pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **10/06/2022, às 10 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h30min.**
1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

2.1. **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação, localizadas nas Ruas: Trecho da R Rozendo Pedrozo de Moraes, Trecho da R Amazonas, João Rodrigues de Moraes, Belo Horizonte, Gustavo Coelho dos Santos, Ulcino Roberto Duarte, Pedro Lucas Evangelista,**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Travessa Pedro Lucas Evangelista, João Lopes e Pedro Laureano da Costa, todas dentro do perímetro urbano do Município de Apiaí-SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: **licitacoes@apiai.sp.gov.br.**

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 Não poderão participar desta licitação:

a) empresas sob processo de falência, judicialmente decretadas;

b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiaí, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

e) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

f) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiários entre si;

g) empresas estrangeiras que não funcionam no País;

h) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

i) empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP.

3.7.1. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7.2. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

4.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V - Modelo de Procuração, a qual deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

4.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem explicitar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2 - O instrumento de procuração público ou particular, deve explicitar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômico-financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.
b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123, conforme Anexo VIII.
c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

d) Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.

e) Declaração de acessibilidade, conforme modelo em Anexo IX.

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➢ Atestado de visita técnica de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

5.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

a) Ato de criação do licitante, conforme o caso:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de Apiaí.

5.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, com o objeto social compatível com a presente licitação.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante em quantitativo de 50% (Sumula 24 do TCESP) para os itens: *01. Tubo de concreto, DN= 600mm; 02. Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN; 03. Execução de perfil extrusado no local (guias); 04. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia; e 05. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ* e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

5.3 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira da licitante, deverá ser constituída de:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social vigente, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade.
c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\textbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

e) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (≥ 1,0).

f) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

g) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
b) Prova de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com prazo de validade em vigor;
c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, *caput*).

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

5.6.1. Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

5.6.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.7. Os documentos apresentados devem constar prazo de validade. Não constando no documento prazo de validade ou não sendo definido em Lei, este terá sua validade estipulada em **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua expedição.

5.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.13. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5 deste Edital.,

5.14. A entrega de documento de habilitação e proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos 5.5.1 e seguintes deste edital.

5.15 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

5.16. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 6.2, “a”.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

5.17. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

6. Apresentação dos Envelopes:

6.1 Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

6.2 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

a)

ENVELOPE N. º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Processo __/2022 – Tomada de Preços. __/2022
Abertura dia __/__/2022as __:__ Horas
RAZÃO SOCIAL –
CNPJ –
ENDEREÇO DA LICITANTE-

b)

ENVELOPE N. º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Processo __/2022 – Tomada de Preços. __/2022
Abertura dia __/__/2022 as __:__ Horas
RAZÃO SOCIAL –
CNPJ-
ENDEREÇO DA LICITANTE -

6.3. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

6.4. Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO IV – que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 6.2, "b".

7.2. O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo IV devendo constar:

7.2.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

7.2.2. Número desta Tomada de Preços;
7.2.3. Indicação obrigatória dos preços conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;
7.2.4. Validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;
7.2.5. Data, Assinatura e identificação do representante legal da empresa;
7.2.6. Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
7.4. As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto, ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;
7.5. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.
7.6. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação

7.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.8. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.10. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES (01 E 02) E JULGAMENTO:
8.1 – **Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **às 10h30min do dia 09 de MAIO 2022,** na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

8.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4. Os envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

8.1.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.1.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços

8.2.3. A entrega de proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a desclassificação do licitante.

8.2.4. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão permanente de Licitação.

8.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.4.1.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 8.4.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.5. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos da Lei n.º 8.666/93).

8.7.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.7.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.8. Serão desclassificadas, AINDA, as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.9. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra, conforme item 9.2.

8.10. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.11. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

8.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.12.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2, "b" deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 19/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.12.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n° 123, art. 45, inc. III).

8.12.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc. II).

8.12.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).

8.12. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e modificada pela Lei n.º8.883/94, o desempate far-se-á por sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

8.13. Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

8.14. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Local.

9. DO PREÇO:

9.1. Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

9.2. O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a: **Projeto I** - R$ 291.019,42 para Rua Rozendo Pedrozo de Moraes Bº Cordeirópolis; **Projeto II** - R$ 234.016,56 para Trecho da Rua Amazonas Bº Pinheiros; R$ 46.854,57 para Rua João Rodrigues de Moraes Bº Pinheiros; **Projeto III** - R$ 26.835,23 para Rua Belo Horizonte, R$ 72.475,62 para Travessa Pedro Lucas Evangelista Bº Pinheiros, R$ 111.216,70 para Rua Pedro Lucas Evangelista Bº Pinheiros, R$ 65.468,12 para Rua Gustavo Coelho dos Santos Bº Pinheiros, R$ 57.082,10 para Rua Ulcino Roberto Duarte Bº Pinheiros; **Projeto IV** – R$ 210.696,17 para Rua João Lopes Bº Pinheiros II, R$ 280.071,77 para Rua Laureano da Costa Bº Pinheiros II, total global de **R$ 1.395.736,33 (um milhão trezentos e noventa cinco mil setecentos e trinta seis reais e trinta e três centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com o cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento Municipal responsável e do competente ateste nos documentos de cobrança.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

10.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo VII, que integra este Edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação, devendo apresentar nesse ato:

a) Comprovante de recolhimento da garantia contratual.

b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

13.1.1. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

13.2. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, injustificadamente, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.
13.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
13.4. O prazo de contrato será de 10 (dez) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

13.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.
13.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.
13.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

13.7.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7.2. Na hipótese do subitem 13.7.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do subitem 13.7.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.10. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

13.11. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

13.12. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

14. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. INÍCIO DA OBRA - Após efetuada a reunião, e uma vez verificada pela PREFEITURA a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução da obra e serviços, respeitada a vigência contratual.

14.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão consideradas inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

15. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As medições corresponderão às etapas de serviços executados de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

15.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos e cronograma de liberação de recursos estipuladas no cronograma físico financeiro.

15.3. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

15.4. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

15.5. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

15.6. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

15.7. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:
Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R$ 1.000.000,00 (Convênio 100301/2022) – Próprio 1.110 R$ 395.736,33 – Totalizando R$ 1.395.736,33.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

17.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

17.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

17.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

17.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6°, art. 109, Lei 8.666/93).

17.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
17.10. Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Apiaí, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Apiaí por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17.11. A penalidade estabelecida no item 17.10, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

17.12 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:
18.1. Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
19.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

19.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PREFEITURA, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

20. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
20.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA no mesmo registro.

20.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA, e conforme as condições previstas neste instrumento.

20.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

20.5. Recebida pela PREFEITURA a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
b) limpeza da obra e dos canteiros;
c) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

20.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

20.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA, das penalidades cabíveis.

20.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

20.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

20.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

20.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

20.12. Após realizada a vistoria final e tendo a PREFEITURA aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes produtos:

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
d) Chaves de todos os compartimentos da obra.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II, do mesmo artigo.

23. DA RESCISÃO

23.1. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5° do Decreto Estadual n° 49.674/05.

23.2. Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

23.4. Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

23.5. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

24. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

24.1. O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

25.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
25.3. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

25.4. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação.

25.5. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

25.6. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

25.7. É facultada à Comissão permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.8. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

25.9. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

25.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.14. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

25.15. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.16. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

25.17. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

25.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

25.19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.20. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apiaí/SP, 20 de maio de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO I

NATUREZA DA OBRA:
Pavimentação Urbana

LOCAL:
Perímetro Urbano – Apiaí – SP

PROJETO I: Rua Rozendo Pedrozo de Moraes – Bairro Cordeirópolis – Apiaí – SP

PROJETO II: Rua Amazonas e João Rodrigues de Moraes- Bairro Pinheiros – Apiaí – SP

PROJETO III: Rua Belo Horizonte, Gustavo Coelho dos Santos, Ulcino Roberto Duarte, Pedro Lucas Evangelista e Travessa da Pedro Lucas Evangelista – Bairro Pinheiros – Apiaí – SP

PROJETO IV: Rua João Lopes e Pedro Laureano da Costa - Bairro Pinheiros II – Apiaí – SP

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO I

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação em Lajotas de Concreto
Local.....: Trecho da Rua Rozendo Pedrozo de Moraes – Bairro Cordeirópolis – Apiaí–SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações Gerais:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a locação de guias em conformidade ao projeto e a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pela Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo. Será placa única para todo objeto conveniado cujo valor está orçado no Projeto II.

02) Drenagem - Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas de solo do reaterro. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. A altura das caixas estará condicionada à altura mínina de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas próximas aos passeios públicos alinhadas com as guias da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundos em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua. As caixas deverão sofrer reaterros, compactados em camadas.

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas, fazendo as adequações necessárias.

03) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação já possui certo grau de estabilização motivado pela existência da rua com cascalho da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas, principalmente nas laterais da pista onde se notam menor intensidade do trânsito local. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

04) Guias / Sarjetas:

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local com secção transversal padrão. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas, ou em pontos estratégicos determinados em projeto, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas serão caracterizadas pelo concreto extrusado junto com as guias.

05) Pavimentação:

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. A extremidade do pavimento deverá ser travada com a confecção de viga em concreto armado devidamente engastada no solo.

06) Sinalização:

A Sinalização Viária compreende a sinalização de trânsito vertical com a colocação de placas em tubos de aço galvanizado em pontos estratégicos definidos pelo Departamento de Trânsito Municipal, esclarecendo aos condutores de veículos quanto à permissão ou não do fluxo de veículos nas ruas em

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

processo de intervenção. Compreende também a sinalização de trânsito horizontal com a pintura de faixa de pedestre em ponto estratégico da rua em conforme à indicação do Departamento de Trânsito Municipal. Por fim, deverá ser colocada placa com o nome da rua no início da mesma.

07) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

08) Passeios:

Os locais definidos para passeios deverão estar aptos a receberem futuros aterros compactados preparando-os para a confecção de pisos em concreto que deverão ser executados pelos proprietários beneficiados ou a Prefeitura.

09) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da rua em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

10) Observações:

01. A secção transversal da rua predomina largura média com 5,65 metros.
02. O greide final do pavimento será definido por parte da Fiscalização

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO II

OBRA.....: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Galerias de Águas Pluviais na Rua Amazonas (Trecho) e Rua João Rodrigues de Moraes
LOCAL...: Rua Amazonas e Rua João Rodrigues de Moraes – Bairro Pinheiros – Apiaí – SP

Serviços Preliminares:

Especificações Gerais:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada pela empresa contratada a instalação da placa de obra. Sondagem do terreno para a correta execução e preparo da base adequada para a pavimentação. Instalação de Canteiro de Obras. Será placa única para todo objeto conveniado cujo valor está orçado neste Projeto (II).

02) Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após da escavação deverão ser assentados os tubos de concreto sobre lastro de brita com espessura de 15 cm, conforme especificações de projeto e planilha orçamentária devidamente rejuntados com concreto. O recobrimento do tubo deverá ser de no mínimo 1,0m. As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas. Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

2.2. Caixas de Captação e Passagem:

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até à cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas conforme projeto e alinhadas com a guia da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 15X20X40 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.

03)-Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

04) Guias / Sarjetas:

As guias e sarjetas deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua, devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatação por meio do corte do concreto com serra tipo maquita com distancia aproximada de 15 metros.

05) Pavimentação:

Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem será permitido o trânsito de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas.

5.1 Imprimação impermeabilizante:

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m2.

5.2 Imprimação Ligante:
Após a impermeabilização, a pista será revestida com uma camada de imprimação ligante. De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve situar em torno de 0,50 l/m2. Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

5.3 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):
CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Deverá ser aplicada uma camada de no mínimo 3,0cm de capa, após a pintura ligante. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos,
ou quando esta estiver eminente. Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem será permitido o trânsito de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO III

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Pavimentação em Lajotas de Concreto
Local.....: Rua Belo Horizonte;
Rua Gustavo Coelho dos Santos;
Rua Ulcino Roberto Duarte;
Rua Pedro Evangelista;
Travessa Pedro Lucas Evangelista.
Bairro/Cidade..: Pinheiros - Apiaí - SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações Gerais:

01) Serviços Preliminares:
Deverão ser efetuadas a locação de guias em conformidade ao projeto. A Placa de Identificação da Obra deverá estar em consonância ao modelo determinado pela Prefeitura ou a Secretaria de Estado e será única para todo objeto conveniado cujo valor está orçado no Projeto II.

02) Galerias de Águas Pluviais:
2.1. Galerias:
Não serão necessárias novas galerias de águas pluviais, podendo elas escorrer pelas sarjetas com

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

inclinação e direção ao córrego e/ou bocas de lobo mais próximas.

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):
Não serão implantadas as caixas de passagens ou bocas de lobo.

03) Preparo da Base:
As vias encontram-se muito bem preparadas para receber a regularização do subleito para em seguida receber compactação e o colchão de areia (5 cm) para colocação das lajotas.

04) Guias / Sarjetas:
As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatações por meio do corte do concreto com serra tipo Makita com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas ou nos locais previstos para **execução de rampas de acessibilidade** ou em pontos estratégicos, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à **acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.**
As sarjetas serão executadas juntamente com as guias, extrusadas in loco.

05) Calçadas:
As calçadas serão executadas apenas ao redor do campo esportivo, em concreto rústico com 7 cm de espessura sem armadura. As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.
Os quadros devem ter largura máxima de 2 (dois) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto, ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 m. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.
O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

5.1 Soluções de Acessibilidade:
Deverão ser executadas rampas de acesso nas proximidades das esquinas nos locais onde serão executadas as calçadas, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas. Tipo de piso tátil: Pisos em ladrilho hidráulico 25x25, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação nas rampas conforme detalhe de projeto.

06) Pavimentação:
Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. Em razão da necessidade de travamentos do pavimento motivados pela inclinação da rua, bem como a necessidade dos travamentos em suas extremidades, deverão ser executadas vigas de travamentos das lajotas com secção de 15 x 25 centímetros conforme indicado em projeto anexo. Estas vigas deverão ser armadas e engastadas no solo por três brocas com 1,00 metro de profundidade, também armadas, e com acabamento no nível do pavimento imitando as lajotas.

07) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

08) Passeios:

Em piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 7 cm, sem armadura com largura de 1,5m.

09) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua em Obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO IV

Objeto.....: Pavimento lajota sextavada, Galerias, Passeios, Acessibilidade e Sinalização
Local.....: Rua João Lopes e Rua Pedro Laureano da Costa – Pinheiros 2 - Apiaí/SP
Interessado: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações Gerais:

01) Serviços Preliminares:

Deverão ser efetuadas a locação de guias em conformidade ao projeto. A Placa de Identificação da Obra deverá estar em consonância ao modelo determinado pela Prefeitura ou a Secretaria de Estado e será única para todo objeto conveniado cujo valor está orçado no Projeto II.

02) Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas de 1,20 x 1,50, suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro onde será reutilizo material da própria escavação. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto. O recobrimento do tubo deverá ser de no mínimo 1,0m.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

permitir o livre fluxo das águas.
Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.
Serão executados também os poços de visita que ligarão as tubulações em linha reta.

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):
Nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até à cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com a guia da rua.
As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário. As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.
Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estarão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

03) Preparo da Base:
A base para receber a pavimentação já está estabilizada motivada pela existência da rua com tráfego contínuo bem como a constante colocação de material por parte da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

04) Guias / Sarjetas:
As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatações por meio do corte do concreto com serra tipo Makita com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas ou nos locais previstos para execução de rampas de acessibilidade ou em pontos estratégicos, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.
As sarjetas serão executadas juntamente com as guias, extrusadas in loco.

05) Pavimentação:
Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. Em razão da necessidade de travamentos dos pavimentos motivados pela inclinação das

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ruas, bem como a necessidade dos travamentos em suas extremidades, deverão ser executadas vigas de travamentos das lajotas com secção de 20 x 30 centímetros conforme indicado em projeto anexo. Estas vigas deverão ser armadas e engastadas no solo por três brocas com 1,50 metros de profundidade, também armadas, e com acabamento no nível do pavimento imitando as lajotas.

06) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

07) Passeios:

Em piso de concreto moldado in loco, feito na obra com acabamento convencional e espessura de 6 cm, sob a responsabilidade da Prefeitura ou proprietário.

08) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua em Obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO	Valor Total:	R$ 1.395.736,33
	Repasse:	R$ 1.000.000,00
	Contrapartida:	R$ 395.736,33

01. PROJETO I

CARACTERIZAÇÃO...:	GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO
01. LOCAL.....:	TRECHO DA RUA ROZENDO PEDROZO DE MORAES - BAIRRO CARDEIRÓPOLIS
AUTOR DO PROJETO:	ENG.º JOSÉ JANUÁRIO TRANNIN

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra. Valor Orçado no Projeto II	m²	-	621,08	-
1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	437,60	1,46	638,90
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**638,90**
2.0			**DRENAGEM**				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	186,20	8,60	1.601,32
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	34,89	11,91	415,54
2.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	159,36	5,45	868,51
2.4	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	35,00	74,03	2.591,05
2.5	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	81,00	89,30	7.233,30
2.6	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	17,00	184,02	3.128,34
2.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un.	10,00	2.848,87	28.488,70
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**44.326,76**
3.0			**PREPARO DA BASE**				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	70,00	13,32	932,40
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2°km	m³	91,00	6,66	606,06
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1.372,15	23,63	32.423,90
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**33.962,36**
4.0			**GUIAS / SARJETAS**				
4.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	25,38	1.185,52	30.088,50
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**30.088,50**
5.0			**PAVIMENTAÇÃO**				
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,38	1.576,30	2.175,29
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	1.326,77	91,05	120.802,41
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				**122.977,70**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

6.0			**SINALIZAÇÃO**				
6.1	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária vertical em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,50	866,01	433,01
6.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	25,29	26,18	662,09
6.3	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,75	58,04	43,53
6.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,13	405,87	50,73
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	10,80	66,50	718,20
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	10,80	31,29	337,93
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				**2.245,49**
SUB-TOTAL RUA 01							**234.239,71**
SUB-TOTAL PROJETO I - SEM BDI							**234.239,71**
SUB-TOTAL PROJETO I - COM BDI						**24,24%**	**291.019,42**

02. PROJETO II

CARACTERIZAÇÃO...:	**GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**	
01.	**LOCAL.....:**	**TRECHO DA RUA AMAZONAS - BAIRRO PINHEIROS- APIAÍ - SP**
	AUTOR DO PROJETO:	**ENG.º JOÃO CEZAR JÚNIOR**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	621,47	3.728,82
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**3.728,82**
2.0			**MURO DE ARRIMO**				
2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	25,31	13,32	337,13
2.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2°km	m³	25,31	6,66	168,56
2.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	25,31	5,45	137,94
2.4	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	11,25	768,10	8.641,13
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**9.284,76**
3.0			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	30,00	13,32	399,60
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2°km	m³	9,00	6,66	59,94
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	9,00	5,45	49,05
3.4	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	4,50	150,32	676,44
3.5	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	20,00	89,30	1.786,00
3.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un.	6,00	2.848,87	17.093,22
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**20.064,25**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

4.0			**PREPARO DA BASE**				
4.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	585,24	13,32	7.795,40
4.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2°km	m³	630,72	6,66	4.200,60
4.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.300,54	3,20	4.161,73
4.4	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	195,08	176,96	34.521,36
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**50.679,09**
5.0			**GUIAS / SARJETAS**				
5.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	22,91	1.185,52	27.160,26
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				**27.160,26**
6.0			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**				
6.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.187,67	14,13	16.781,78
6.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.187,67	6,87	8.159,29
6.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	36,63	1.414,83	51.825,22
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				**76.766,29**
7.0			**SINALIZAÇÃO**				
7.1	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária vertical em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	866,01	216,50
7.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	8,43	26,18	220,70
7.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	7,60	31,29	237,80
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				**675,00**
SUB-TOTAL RUA 01							**188.358,47**

02.	**LOCAL.....:**	**RUA JOÃO RODRIGUES DE MORAES- BAIRRO PINHEIROS- APIAÍ - SP**
	AUTOR DO PROJETO:	**ENG.° JOÃO CEZAR JÚNIOR**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			**PREPARO DA BASE**				
1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	143,26	13,32	1.908,22
1.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2°km	m³	128,13	6,66	853,35
1.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	318,36	3,20	1.018,75
1.4	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	47,75	176,96	8.449,84
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**12.230,16**
2.0			**GUIAS / SARJETAS**				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	5,69	1.185,52	6.745,61
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**6.745,61**
3.0			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**				
3.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	284,74	14,13	4.023,38
3.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	284,74	6,87	1.956,16
3.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	8,54	1.414,83	12.082,65
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**18.062,19**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

4.0			**SINALIZAÇÃO**				
4.1	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária vertical em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	866,01	216,50
4.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	8,43	26,18	220,70
4.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	7,60	31,29	237,80
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**675,00**
SUB-TOTAL RUA 02							**37.712,96**
SUB-TOTAL PROJETO II - SEM BDI							**226.071,43**
SUB-TOTAL PROJETO II - COM BDI						**24,24%**	**280.871,14**

03. PROJETO III

CARACTERIZAÇÃO...:	**PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO**						
01.	**LOCAL.....:**	**RUA BELO HORIZONTE - B.º PINHEIROS - APIAÍ - SP**					
	AUTOR DO PROJETO:	**ENG.º RODRIGO DALL AGNOL**					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALORES UNITÁRIOS DA TABELA**		
					QUANT.	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1.0			**PREPARO DA BASE**				
1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	137,00	3,20	438,40
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**438,40**
2.0			**GUIAS / SARJETAS**				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	4,03	1.185,52	4.777,65
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**4.777,65**
3.0			**PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS**				
3.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,18	1.576,30	283,73
3.2	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m³	6,85	192,79	1.320,61
3.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	137,00	91,05	12.473,85
3.4	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ (Calçadas)	m³	2,87	289,87	831,93
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**14.910,12**
4.0			**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
4.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6,30	31,29	197,13
4.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,60	866,01	519,61
4.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	28,90	26,18	756,60
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**1.473,34**
SUB-TOTAL RUAS 01							**21.599,51**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

02.	LOCAL.....:	TRAVESSA PEDRO LUCAS EVANGELISTA - B.º PINHEIROS - APIAÍ - SP				
	AUTOR DO PROJETO:	ENG.º RODRIGO DALL AGNOL				

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			PREPARO DA BASE				
1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	403,00	3,20	1.289,60
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				1.289,60
2.0			GUIAS / SARJETAS				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	11,82	1.185,52	14.012,85
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				14.012,85
3.0			PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS				
3.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,18	1.576,30	283,73
3.2	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m³	20,15	192,79	3.884,72
3.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	403,00	91,05	36.693,15
3.4	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ (Calçadas)	m³	7,49	289,87	2.171,13
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				43.032,73
4.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
4.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	-	31,29	-
4.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	-	866,01	-
4.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	-	26,18	-
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				-
SUB-TOTAL RUAS 02							58.335,18

03.	LOCAL.....:	RUA PEDRO LUCAS EVANGELISTA - B.º PINHEIROS - APIAÍ - SP				
	AUTOR DO PROJETO:	ENG.º RODRIGO DALL AGNOL				

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			PREPARO DA BASE				
1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	587,00	3,20	1.878,40
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				1.878,40
2.0			GUIAS / SARJETAS				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	17,25	1.185,52	20.450,22
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				20.450,22

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

3.0			**PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS**				
3.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,10	1.576,30	1.733,93
3.2	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m³	29,35	192,79	5.658,39
3.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	587,00	91,05	53.446,35
3.4	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ (Calçadas)	m³	12,25	289,87	3.550,91
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**64.389,58**
4.0			**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
4.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12,60	31,29	394,25
4.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,03	866,01	891,99
4.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	57,80	26,18	1.513,20
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**2.799,44**
SUB-TOTAL RUAS 03							**89.517,64**

04.	**LOCAL.....:**	**RUA GUSTAVO COELHO DOS SANTOS - B.º PINHEIROS - APIAÍ - SP**
	AUTOR DO PROJETO:	**ENG.º RODRIGO DALL AGNOL**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			**PREPARO DA BASE**				
1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	332,00	3,20	1.062,40
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**1.062,40**
2.0			**GUIAS / SARJETAS**				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	10,22	1.185,52	12.116,01
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**12.116,01**
3.0			**PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS**				
3.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,67	1.576,30	1.056,12
3.2	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m³	16,60	192,79	3.200,31
3.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	332,00	91,05	30.228,60
3.4	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ (Calçadas)	m³	7,70	289,87	2.232,00
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**36.717,03**
4.0			**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
4.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12,60	31,29	394,25
4.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,03	866,01	891,99
4.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	57,80	26,18	1.513,20
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**2.799,44**
SUB-TOTAL RUAS 04							**52.694,88**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

05.	LOCAL.....:	RUA ULCINO ROBERTO DUARTE - B.º PINHEIROS - APIAÍ - SP
	AUTOR DO PROJETO:	ENG.º RODRIGO DALL AGNOL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			PREPARO DA BASE				
1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	323,00	3,20	1.033,60
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				1.033,60
2.0			GUIAS / SARJETAS				
2.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	6,65	1.185,52	7.883,71
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				7.883,71
3.0			PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS				
3.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,57	1.576,30	898,49
3.2	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m³	16,15	192,79	3.113,56
3.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	323,00	91,05	29.409,15
3.4	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ (Calçadas)	m³	-	289,87	-
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				33.421,20
4.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
4.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	18,00	31,29	563,22
4.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,33	866,01	1.151,79
4.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	72,25	26,18	1.891,51
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				3.606,52
SUB-TOTAL RUAS 05							45.945,03
SUB-TOTAL PROJETO III - SEM BDI							268.092,24
SUB-TOTAL PROJETO III - COM BDI						24,24%	333.077,80

04. PROJETO IV

CARACTERIZAÇÃO...:	GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO

01.	LOCAL.....:	RUA JOÃO LOPES - PINHEIROS II - APIAÍ/SP
	AUTOR DO PROJETO:	ENG.º RODRIGO DALL AGNOL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			DRENAGEM				
1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m (Captação pluvial)	m³	261,51	8,60	2.248,99
1.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	253,52	5,45	1.381,68
1.3	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1) DN= 600mm	m	141,00	184,02	25.946,82
1.4	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	un	3,00	3.763,85	11.291,55
1.5	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	6,00	2.848,87	17.093,22
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				57.962,26

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

2.0			**PREPARO DA BASE**				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m (20cm)	m³	150,60	8,60	1.295,16
2.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	753,00	3,20	2.409,60
2.3	CDHU	11.18.020	Lastro de areia (5cm) (Lajotamento)	m³	37,65	192,79	7.258,54
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**10.963,30**
3.0			**GUIAS / SARJETAS**				
3.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	19,13	1.185,52	22.679,00
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**22.679,00**
4.0			**PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS**				
4.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	3,67	1.576,30	5.785,02
4.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	753,00	91,05	68.560,65
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**74.345,67**
5.0			**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
5.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	19,00	31,29	594,51
5.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,33	866,01	1.151,79
5.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	72,25	26,18	1.891,51
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				**3.637,81**
SUB-TOTAL RUAS 01							**169.588,04**

02.	**LOCAL.....:**	**RUA PEDRO LAUREANO DA COSTA - PINHEIROS II - APIAÍ/SP**
	AUTOR DO PROJETO:	**ENG.º RODRIGO DALL AGNOL**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			**DRENAGEM**				
1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m (Captação pluvial)	m³	357,68	8,60	3.076,05
1.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	347,12	5,45	1.891,80
1.3	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1) DN= 600mm	m	193,00	184,02	35.515,86
1.4	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	un	4,00	3.763,85	15.055,40
1.5	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	2.848,87	22.790,96
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				**78.330,07**
2.0			**PREPARO DA BASE**				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m (20cm)	m³	225,60	8,60	1.940,16
2.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.128,00	3,20	3.609,60
2.3	CDHU	11.18.020	Lastro de areia (5cm) (Lajotamento)	m³	56,40	192,79	10.873,36
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				**16.423,12**
3.0			**GUIAS / SARJETAS**				
3.1	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	18,59	1.185,52	22.038,82
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				**22.038,82**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

4.0			**PAVIMENTO LAJOTAS SEXTAVADAS**				
4.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,86	1.576,30	2.931,92
4.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	1.128,00	91,05	102.704,40
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				**105.636,32**
5.0			**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
5.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	19,00	31,29	594,51
5.2	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,03	866,01	891,99
5.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	57,80	26,18	1.513,20
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				**2.999,70**
SUB-TOTAL RUAS 02							**225.428,03**
SUB-TOTAL PROJETO IV - SEM BDI							**395.016,07**
SUB-TOTAL PROJETO IV - COM BDI						**24,24%**	**490.767,97**

RESUMO FINANCEIRO DOS 04 PROJETOS

VALOR FINANCEIRO TOTAL SEM BDI		R$ 1.123.419,45
VALOR FINANCEIRO TOTAL COM BDI	24,24%	R$ 1.395.736,33
REPASSE COM BDI	24.24%	R$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA COM BDI	24,24%	R$ 395.736,33

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

QUADRO RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO	04 PROJETOS
	Folha de Rosto
INTERVENIENTE PÚBLICO .....: Secretaria de Desenvolvimento Regional	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ENDEREÇO DO SERVIÇO.....: Perímetro Urbano da Cidade	
MUNICÍPIO.....: Apiaí - SP	
VALOR TOTAL ORÇADO DOS 04 PROJETOS.....: R$ 1.395.736,33	DATA..: Jan. / 2022

Número Sequêncial	Identificação do Projeto	Nome Resumido das Ruas	Valor Total Orçado com BDI	Repasse com BDI	Contrapartida com BDI
1	I	ROZENDO PEDROSO	R$ 291.019,42	208.506,01	R$ 82.513,41
2	II	AMAZONAS E JOÃO RODRIGUES	R$ 280.871,14	201.235,10	R$ 79.636,04
3	III	BELO HORIZONTE; GUSTAVO COELHO; ULCINO ROBERTO; PEDRO LUCAS E TRAVESSA	R$ 333.077,80	238.639,49	R$ 94.438,31
4	IV	JOÃO LOPES E PEDRO LAUREANO	R$ 490.767,97	351.619,40	R$ 139.148,57
TOTAL GERAL ORÇADO.....:			R$ 1.395.736,33	R$ 1.000.000,00	R$ 395.736,33
Um Milhão Trezentos e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos					

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA.....:	Infraestrutura Urbana - Pavimentação	Rev. 02
	OBJETO..:	PLANILHA BÁSICA DO BDI	
	LOCAL....:	Bairros: Cordeirópolis, Pinheiros e Pinheiros II - Apiaí - SP	

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS	FOLHA: 01/01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	**4,48%**
1	Administração Central - AC	3,95%
2	Risco - R	0,53%
	GRUPO B	**8,54%**
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
	GRUPO C - I	**8,65%**
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	**BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1**	**24,24%**

Fórmula para o cálculo do BDI:

BDI = {[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)} - 1

Formula do B.D.I. conforme acordão TCU 2622-2013

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE / EXECUTOR : Prefeitura do Município de Apiaí
OBRA..... : Infraestrutura Urbana - Galerias e Pavimentação
LOCAL..... : Perímetro Urbano da Cidade - Apiaí - SP
REGIME DE EXECUÇÃO..... : Empreitada Global
INTERESSADO..... : Prefeitura do Município de Apiaí

ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	TOTAL
01. PROJETO I													
01	Trecho da Rua Rozendo Pedrozo de Moraes - Bairro Cordeirópolis												
1.	Serviços Preliminares	793,77	793,77										793,77
2.	Drenagem	55.071,57	33.042,94	22.028,63									55.071,57
3.	Preparo da Base	42.194,84		28.129,89	14.064,95								42.194,84
4.	Guias / Sarjetas	37.381,95			37.381,95								37.381,95
5.	Pavimentação	152.787,49				101.858,33	50.929,16						152.787,49
6.	Sinalização	2.789,80					2.789,80						2.789,80
SUB-TOTAL 01		291.019,42	33.836,71	50.158,52	51.446,90	101.858,33	53.718,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.019,42
TOTAL PROJETO I		291.019,42	33.836,71	50.158,52	51.446,90	101.858,33	53.718,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.019,42
02. PROJETO II													
01	Trecho da Rua Amazonas - Bairro Pinheiros												
1.	Serviços Preliminares	4.632,69		4.632,69									4.632,69
2.	Muro de Arrimo	11.535,39		11.535,39									11.535,39
3.	Drenagem de Águas Pluviais	24.927,82		18.695,87	6.231,96								24.927,82
4.	Preparo da Base	62.963,69			41.975,79	20.987,90							62.963,69
5.	Guias / Sarjetas	33.743,91				33.743,91							33.743,91
5.	Pavimentação Asfáltica	95.374,44					95.374,44						95.374,44
6.	Sinalização	838,62					838,62						838,62
SUB-TOTAL 01		234.016,56	0,00	34.863,95	48.207,75	54.731,81	96.213,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.016,56
02	Rua João Rodrigues de Moraes - Bairro Pinheiros												
1.	Preparo da Base	15.194,74				15.194,74							15.194,74
2.	Guias / Sarjetas	8.380,75				8.380,75							8.380,75
3.	Pavimentação Asfáltica	22.440,46					22.440,46						22.440,46
4.	Sinalização	838,62					838,62						838,62
SUB-TOTAL 02		46.854,57	0,00	0,00	0,00	23.575,49	23.279,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.854,57
TOTAL PROJETO II		280.871,14	0,00	34.863,95	48.207,75	78.307,30	119.492,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.871,14

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

03. PROJETO III													
01	**Rua Belo Horizonte - Bairro Pinheiros**												
1.	**Preparo da Base**	544,67					544,67						**544,67**
2.	**Guias / Sarjetas**	5.935,75					5.935,75						**5.935,75**
3.	**Pavimentação Lajotas Sextavadas**	18.524,33						18.524,33					**18.524,33**
4.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	1.830,48							1.830,48				**1.830,48**
SUB-TOTAL 01		**26.835,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.480,42**	**18.524,33**	**1.830,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.835,23**
02	**Travessa Pedro Lucas Evangelista - Bairro Pinheiros**												
1.	**Preparo da Base**	1.602,20			534,07	1.068,13							**1.602,20**
2.	**Guias / Sarjetas**	17.409,56					17.409,56						**17.409,56**
3.	**Pavimentação Lajotas Sextavadas**	53.463,86					26.731,93	26.731,93					**53.463,86**
4.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	0,00							0,00				**0,00**
SUB-TOTAL 02		**72.475,62**	**0,00**	**0,00**	**534,07**	**1.068,13**	**44.141,49**	**26.731,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.475,62**
03	**Rua Pedro Lucas Evangelista - Bairro Pinheiros**												
1.	**Preparo da Base**	2.333,72			1.555,81	777,91							**2.333,72**
2.	**Guias / Sarjetas**	25.407,35				25.407,35							**25.407,35**
3.	**Pavimentação Lajotas Sextavadas**	79.997,61					53.331,74	26.665,87					**79.997,61**
4.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	3.478,02							3.478,02				**3.478,02**
SUB-TOTAL 03		**111.216,70**	**0,00**	**0,00**	**1.555,81**	**26.185,26**	**53.331,74**	**26.665,87**	**3.478,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.216,70**
04	**Rua Gustavo Coelho dos Santos - Bairro Pinheiros**												
1.	**Preparo da Base**	1.319,93				879,95	439,98						**1.319,93**
2.	**Guias / Sarjetas**	15.052,93					15.052,93						**15.052,93**
3.	**Pavimentação Lajotas Sextavadas**	45.617,24						36.493,79	9.123,45				**45.617,24**
4.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	3.478,02							3.478,02				**3.478,02**
SUB-TOTAL 04		**65.468,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**879,95**	**15.492,91**	**36.493,79**	**12.601,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.468,12**
05	**Rua Ulcino Roberto Duarte - Bairro Pinheiros**												
1.	**Preparo da Base**	1.284,14					1.284,14						**1.284,14**
2.	**Guias / Sarjetas**	9.794,72						9.794,72					**9.794,72**
3.	**Pavimentação Lajotas Sextavadas**	41.522,50						20.761,25	20.761,25				**41.522,50**
4.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	4.480,74							4.480,74				**4.480,74**
SUB-TOTAL 05		**57.082,10**	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284,14	30.555,97	25.241,99	0,00	0,00	0,00	**57.082,10**
TOTAL PROJETO III		**333.077,80**	**0,00**	**0,00**	**2.089,88**	**28.133,34**	**120.730,70**	**138.971,89**	**43.151,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.077,77**
04. PROJETO IV													
01	**Rua João Lopes - Bairro Pinheiros II**												
1.	**Drenagem**	72.012,31					48.008,21	24.004,10					**72.012,31**
2.	**Preparo da Base**	13.620,79						4.540,26	9.080,53				**13.620,79**
3.	**Guias / Sarjetas**	28.176,39								28.176,39			**28.176,39**
4.	**Pavimento Lajotas Sextavadas**	92.367,06								23.091,77	46.183,52	23.091,77	**92.367,06**
5.	**Sinalização Vertical e Horizontal**	4.519,62										4.519,62	**4.519,62**
SUB-TOTAL 01		**210.696,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.008,21**	**28.544,36**	**9.080,53**	**51.268,16**	**46.183,52**	**27.611,39**	**210.696,17**

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

02	Rua Pedro Laureano da Costa - Bairro Pinheiros II												
1.	Drenagem	97.317,28					64.878,19	32.439,09					97.317,28
2.	Preparo da Base	20.404,07						6.801,36	13.602,71				20.404,07
3.	Guias / Sarjetas	27.381,03								27.381,03			27.381,03
4.	Pavimento Lajotas Sextavadas	131.242,56								32.810,64	65.621,28	32.810,64	131.242,56
5.	Sinalização Vertical e Horizontal	3.726,83										3.726,83	3.726,83
SUB-TOTAL 02		280.071,77	0,00	0,00	0,00	0,00	64.878,19	39.240,45	13.602,71	60.191,67	65.621,28	36.537,47	280.071,77
TOTAL PROJETO IV		490.767,97	0,00	0,00	0,00	0,00	112.886,40	67.784,81	22.683,24	111.459,83	111.804,80	64.148,86	490.767,97
	Total do Período	1.395.736,33	33.836,71	85.022,47	101.744,53	208.298,97	406.828,20	206.756,70	65.835,20	111.459,83	111.804,80	64.148,86	1.395.736,33
	Total Geral Acumulado	1.395.736,33	33.836,71	118.859,18	220.603,71	428.902,68	835.730,88	1.042.487,58	1.108.322,78	1.219.782,61	1.331.587,41	1.395.736,27	1.395.736,33

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) **Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação, localizadas nas Ruas: Trecho da Rozendo Pedrozo, Amazonas, João Rodrigues, Belo Horizonte, Gustavo Coelho, Ulcino Roberto, Pedro Lucas, Travessa Pedro Lucas, João Lopes e Pedro Laureano todas dentro do perímetro urbano da cidade e município de Apiaí-SP. A Execução desta Obra deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; Relatório Fotográfico; e, Mapa Geral de Localização – Projetos I, II, III, e IV.

2) **Local dos Serviços:**

Ruas: Trecho da Rozendo Pedrozo, Amazonas, João Rodrigues, Belo Horizonte, Gustavo Coelho, Ulcino Roberto, Pedro Lucas, Travessa Pedro Lucas, João Lopes e Pedro Laureano todas dentro do perímetro urbano da cidade e município de Apiaí-SP conforme demonstrado no Mapa Geral de Localização – Projetos I, II, III e IV.

3) **Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços, bem como Formatação Básica do BDI
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, possíveis máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) **Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico,
- Declaração de Acessibilidade,

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

- Relatório Fotográfico, e
- Mapa Geral de Localização – Projetos I, II, III, e IV.

5) <u>Observações:</u>

1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,

2- Os concorrentes poderão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,

3- Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários, entre eles, projetos executivos com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços.

4- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou Secretaria Estadual Convenente,

5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,

6- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição mensal dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,

7- A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras ***Cadernetas dos Serviços*** ou ***Livro de Ordem*** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos diferentes serviços,

8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,

9- A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos ao montante proporcional e legal para a execução dos serviços de: *01. <u>Tubo de concreto, DN= 600mm</u>; 02. <u>Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN</u>; 03. <u>Execução de perfil extrusado no local (guias)</u>; 04. <u>Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia</u>; e 05. <u>Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ</u>*, sempre caracterizados por serviços similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO V

"PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de 2022.

.....
Outorgante

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....,.....inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ..... do processo administrativo nº ...., doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação, localizadas nas Ruas: Trecho da R Rozendo Pedrozo de Moraes, Trecho da R Amazonas, João Rodrigues de Moraes, Belo Horizonte, Gustavo Coelho dos Santos, Ulcino Roberto Duarte, Pedro Lucas Evangelista, Travessa Pedro Lucas Evangelista, João Lopes e Pedro Laureano da Costa, todas dentro do perímetro urbano da cidade e município de Apiaí-SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Pública nº 19/2022, seus anexos, a proposta comercial e cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, para o referido processo licitatório.

1.3. É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais a ser aplicado nas obras, desde a base até o acabamento.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual, através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei 8.666/93, art.56).

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R$ ..... (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, sendo que para os serviços do **Projeto I** - Rua Rozendo Pedrozo de Moraes Bº Cordeirópolis importa em R$ .....; **Projeto II** - Trecho da Rua Amazonas Bº Pinheiros importa em R$ .....; Rua João Rodrigues de Moraes Bº Pinheiros importa em R$ .....;; **Projeto III** - Rua Belo Horizonte importa em R$ .....; Travessa Pedro Lucas Evangelista Bº Pinheiros importa em R$ .....; Rua Pedro Lucas Evangelista Bº Pinheiros importa em R$ .....; Rua Gustavo Coelho dos Santos Bº Pinheiros importa em R$ .....; Rua Ulcino Roberto Duarte Bº Pinheiros importa em R$ .....; **Projeto IV** – Rua João Lopes Bº Pinheiros II importa em R$ .....;, Rua Laureano da Costa Bº Pinheiros II importa em R$ .....; para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R$ 1.000.000,00 – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com o cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento Municipal responsável e do competente ateste nos documentos de cobrança.

5.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.2 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

5.5 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

5.6 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

SEXTA (DO PRAZO): A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6.1. **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Secretaria Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

6.2. **Prazo de Execução da Obra:** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) meses, para execução completa da obra, contados a partir da data da Ordem de Serviços – OS, emitida pela Secretaria Municipal de Obras do município, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

6.3. A inobservância do prazo estipulado somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido no item 9 deste Contrato.

6.3.1. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

6.4. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

7.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que porventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3 Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

7.5 Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

7.6 Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

7.8 Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.
7.9 Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.11 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
7.12 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
7.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
7.14 Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
7.15 Manter a equipe executora dos serviços na obra convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
7.16 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizará a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
7.17 A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.
7.18 Empregar boa técnica na execução da obra e serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
7.19 Executar todos os serviços complementares julgados necessários na obra para que o local tenha condições de uso satisfatório.
7.20 Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
7.21 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
7.22 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
7.23 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
7.24 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
7.25 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

7.26 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.27 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.28 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.29 Mesmo os serviços subcontratados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

7.30 Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

7.31 Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

7.32 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

8.1 Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.

8.2 Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

8.3 Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços na obra por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

8.5 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.

8.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.8 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.10 Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.11 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

8.12 Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

8.13 Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
8.14 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
§ SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
§ TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.1. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6°, art. 109, Lei 8.666/93).

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

12.1. Os serviços, objeto do contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo.

12.2. A obra a ser executada prevê obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

12.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

12.4. A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

12.5. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

12.6. À fiscalização da Contratante, fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento da obra, sob ônus da CONTRATADA.

12.7. A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

12.8. A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

12.9. As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

12.10. Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

12.11. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

12.12. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA FISCALIZAÇÃO)

13.1. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Contratante, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Contratante, entre outras atribuições:

13.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

13.2.2. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante para efetuar a fiscalização, onde a referida Contratada registre, em cada visita:

13.2.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.2.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

13.2.4. Encaminhar à Contratante o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

13.6. Caberá à CONTRATADA:

13.6.1. Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

13.6.2. Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.7. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. As medições corresponderão às etapas de serviços executados de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

14.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos e cronograma de liberação de recursos estipuladas no cronograma físico financeiro.

14.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a Contratada deverá apresentar ao responsável pelo recebimento dos materiais, as notas fiscais de aquisição de areia e pedra acompanhados dos certificados de procedência legal, bem como dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, de acordo com o que estabelece o artigo 46 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

14.4. Caso não tenha havido recebimento de madeira no período a que se refere à medição, deverá constar do corpo da mesma uma declaração nesse sentido, assinada pelo responsável pelo recebimento.

14.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

14.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

14.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

14.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

14.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

DÉCIMA QUINTA (DO REAJUSTE)

15.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

15.2. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

DÉCIMA SEXTA (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

16.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SÉTIMA (DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS)

17.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

17.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

DÉCIMA OITAVA (DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS)

18.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA no mesmo registro.

18.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA, e conforme as condições previstas neste instrumento.

18.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

18.5. Recebida pela PREFEITURA a comunicação da contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA, juntamente com os técnicos da contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
b) limpeza da obra e dos canteiros;
c) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

18.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

18.7. No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA, das penalidades cabíveis.

18.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

18.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

18.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

18.12. Após realizada a vistoria final e tendo a PREFEITURA aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes produtos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc;
d) Chaves de todos os compartimentos da obra.

DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006
19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
19.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
19.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.
19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
19.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
20.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
20.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

VIGÉSIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VIGÉSIMA SEGUNDA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

VIGÉSIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

VIGÉSIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2022, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3°, § 4°, da Lei citada.

Local e data

_____
Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de .....

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br